



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

divisão de
TCE
CR
Portel

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

REFERENTE: Inexigibilidade Nº 05/2019

Aquisição de Peças e Serviços
Especializados Komatsu



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 31/2019

Barra do Jacaré, 01 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Adalberto de Freitas Aguiar
D. D. Prefeito Municipal
Barra do Jacaré - PR

Excelentíssimo Senhor,
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que realize o processo de licitação para a aquisição de materiais e contratação dos serviços conforme justificativa em anexo.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste Executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

William Jones Branco

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Adalberto de Freitas Aguiar

Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços da empresa Vianmaq Equipamentos LTDA - Distribuidora Komatsu

Encaminho documentação da empresa **Vianmaq Equipamentos LTDA**, Distribuidora autorizada Komatsu, solicitando autorização para que seja realizado o procedimento licitatório com fins a celebrar contrato com a referida empresa para **aquisição de peças genuínas e contratação de serviços de manutenção para as máquinas da frota** deste Município de Barra do Jacaré.

A frota Municipal dispõe de 1 (uma) máquina da marca Komatsu sendo uma Moto niveladora modelo GD 655-5.

Ressalto que o procedimento deverá vislumbrar também a aquisição de peças para outros maquinários da marca Komatsu, caso estes venham a ser adquiridos, conforme interesse da Administração, não estando a aquisição adstrita unicamente aos maquinários aqui elencados.

Cabe salientar que a aquisição será de **peças genuínas**, cujo fornecimento se dá de forma exclusiva pela empresa em epígrafe, autorizada em caráter especial pelo fabricante, conforme **Termo de Exclusividade** que consta do anexo desta comunicação.

Solicita-se que seja este processo encaminhado também ao Setor Jurídico para a emissão de parecer no sentido de constatar a legalidade de contratar a referida empresa por meio de processo de **Inexigibilidade de Licitação**, tendo em vista que atua em caráter exclusivo para o fornecimento das peças genuínas, essenciais para manutenção do referido maquinário.

Caso o Setor Jurídico entenda que o procedimento se dê de maneira diversa, pede-se que indique qual o procedimento a ser adotado, bem como suas especificidades.

Solicita-se que seja firmado um contrato no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para aquisição de peças e materiais e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a contratação de serviços da empresa, a serem utilizados conforme necessidade da Administração. Informa-se que o valor aludido é mera previsão, não refletindo o valor real da aquisição, que se dará conforme seja necessário para se manter as máquinas, podendo, ao final do contrato, o valor executado ser inferior.

Barra do Jacaré, em 01 de fevereiro de 2019.

William Jones Branco

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01631022/0001-12
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ALCIDES VALENTINO ZANELLA 1886 KM 112,5 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021800392229391106

Informação obtida em 19/02/2019, às 09:43:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

04
5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

OS
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019282855-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0001-12**
Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

06
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
41744/2018

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **55115 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12
Endereço: RODOVIA BR 277, 1504
Complemento: KM 112,5
Bairro: RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 26 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 41747/2018

[IMÓVEL]

Cad. Imob.: 95931	Insc Imob.: 01.02.309.0162.000.001	Matricula: 11675
Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 1504		Valor Venal: R\$ 1.271.112,35
Complemento:	Quadra: Lote: D	Edifício/Cond.:
Área do Lote: 8.667,00	Área Construída: 1.817,50	Fração Ideal: 100,00
Bairro: RONDINHA	Loteamento: RONDINHA	Cidade: CAMPO LARGO/PR

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	55115
CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12	
Endereço: RODOVIA BR 277, 1504	
Bairro: RONDINHA	Cidade: CAMPO LARGO/PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DE VERIFICAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o imóvel acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITO** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Caso o campo Fração Ideal não corresponder a 100% e não tratar-se de um condomínio, verificar a existência de outras unidades (Inscrição Cadastral)

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o imóvel acima identificado, sem rasuras por 60 dias. Cópias desta somente são válidas se conferidas com a original.

Campo Largo, 26 de dezembro de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

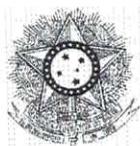
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:22 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **769D.1036.6AD5.F11E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 161455357/2018

Expedição: 01/11/2018, às 10:24:37

Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.631.022/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5) n.1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

I- ENCERRAR FILIAL

A sociedade encerra neste ato as atividades de sua Filial na Cidade de Telêmaco Borba-PR., localizada na Rua Caviúna, n.6, Lagoa, Telêmaco Borba-PR, CEP 84279-000; inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901266209 em 09/03/2012; e no CNPJ sob n.01.631.022/003-84 e Inscrição Estadual n.905.89189-86.

Como consequência do disposto acima, altera-se a **Cláusula Segunda** deste Contrato Social.

II- INCLUSÃO DE OBJETO SOCIAL

Visando detalhar suas atividades econômicas, inclui:

- **Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; partes e peças** (CNAE 4662-1/00)
- **Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação e Construção** (CNAE 3314-7/17 e CNAE 3314-7/16)

Como consequência do disposto acima, altera-se a **Cláusula Terceira** deste Contrato Social.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11
8

III- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5) n.1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12
8

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na **Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277, KM 112,5) n.1886, Rondinha**, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: A sociedade encerrou as atividades de sua Filial na Cidade de Telêmaco Borba-PR., localizada na Rua Caviúna, n.6, Lagoa, Telêmaco Borba-PR, CEP 84279-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios.

Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;

- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.

Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;

- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;

- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas

- e) A comercialização de pneumáticos e câmaras de ar

Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

13
8

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 4 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

14
8

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

15
8

balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao remanescente o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. O sócio remanescentes terá direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

16
8

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o sócio remanescente.

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

17
8

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten initials and a signature.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 8 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

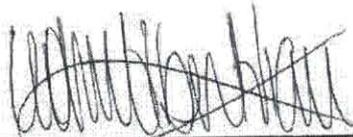
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

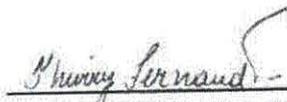
18
8

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 26 de setembro de 2018.



CEDRIC ALBERT VIAN



THIERRY FERNAND VIAN

Testemunhas:


Tânia Beatriz Gavlak Camillo
CRCPR-034817/O-6


Marcia Regina Kulik
RG nº 5.054.782-5/SSP/PR

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 9 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB Nº 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

19
8

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 10/10/2018, foi realizado para a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185758398	20185758398	002 / 025	41901266209	01.631.022/0003-84	Rua caviÚna, 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 17:20 SOB N° 20185758398.
PROTOCOLO: 185758398 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804485084. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO

20
8

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VIANMAQ – EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Campo Largo, no Estado de PR, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e com Inscrição Estadual sob nº 901.24649.13, é distribuidor dos Produtos relacionados abaixo, seus acessórios e peças de reposição, fornecidos pela **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.** (com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg, 65, Vila Jaraguá, São Paulo – SP, CEP 05157-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.336.124/0001-78), no Estado do Paraná.

Produtos:

- Tratores de esteiras marca Komatsu modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D85EX-15E0, D155AX-6
- Escavadeiras Hidráulicas, modelo PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-8, PC160LC-8, PC200-8M0, PC200LC-8M0, PC350LC-8, PC450LC-8 e PC600-8E0;
- Pá-Carregadeira marca Komatsu modelo WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu modelo GD655-5 e GD535-5;
- Peças de reposição/acessórios para Motoniveladoras modelos GD523A, GD623A, GD555, GD655 e GD535, Pá-Carregadeira WA180, WA200 e WA320, WA380, WA430, WA470, WA500 e WA600, Tratores de esteiras modelo D30E, D41E, D41P, D50A, D50P, D41A, D51, D61 D60E, D65E, D73E, D85 e D155 e Escavadeiras hidráulicas PC35, PC55, PC70, PC130, PC138, PC150, PC160, PC200, PC300, PC350, PC400, PC450 e PC600.

Outrossim, declaramos que a **VIANMAQ – EQUIPAMENTOS LTDA.** está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados dentro de seu território.

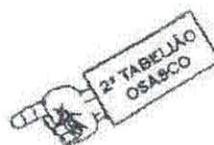
Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VIANMAQ – EQUIPAMENTOS LTDA.**

A presente declaração tem validade até 01 de fevereiro de 2019.

São Paulo, 27 de setembro de 2018.


KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 08:06 SOB Nº 20185821898.
PROTOCOLO: 185821898 DE 16/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804343964. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21
8

2º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO
RUA CIPRIANO TAVARES, 55 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE (11) 3681-0532 / 3681-7246

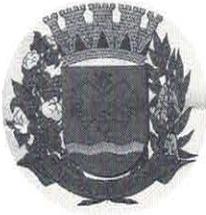
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR ECONÔMICO 2 firma(s) de:
EDI ALVAREZ E LEONARDO SEQUEIRA SANTOS
Osasco, 27 de setembro de 2018.
Em test. da verdade. P: 170
Vir: 11,98. C: 12/2431 pelo(s): 158034-0673AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 08:06 SOB Nº 20185821898.
PROTOCOLO: 185821898 DE 16/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804343964. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

22
8

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.31/2019 - expedido pela unidade solicitante "Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 04 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

23
8



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 020/2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisições de peças e contratação de serviços da empresa Vianmaq Equipamentos LTDA – Distribuidora Komatsu.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente às aquisições de peças e contratação de serviços da empresa Vianmaq Equipamentos LTDA – Distribuidora Komatsu.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE 07.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS 20.606.0010.2061 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

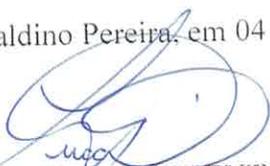
Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	249.385,00	04120	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	9.000,00	04130	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	9.589,97	04140	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	100.000,00	04150	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	17.690,00	04160	00.512
06	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	66.227,90	04160	00.000

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1.460,50	04240	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	45.243,15	04260	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de Fevereiro de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Waldo Antunes Ribeiro Filho

RG nº 7.125.901-64 SSP/SP e CPF nº 021.722.898-41

II – SECRETÁRIO: José Giovani Gomes

RG nº 5.155.145-1 SSP/PR e CPF nº 734.916.249-91

III – MEMBRO: Lorena Capucho de Souza

RG nº 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº 059.217.739-48

IV – SUPLENTE: Helder Henrique Ferreira Moreno

RG nº 10.982.392-9 SSP/PR e CPF nº 074.883.459-16

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2018 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada as portarias nºs: 09 de 18/05/2018 e 183 de 03/12/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de janeiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

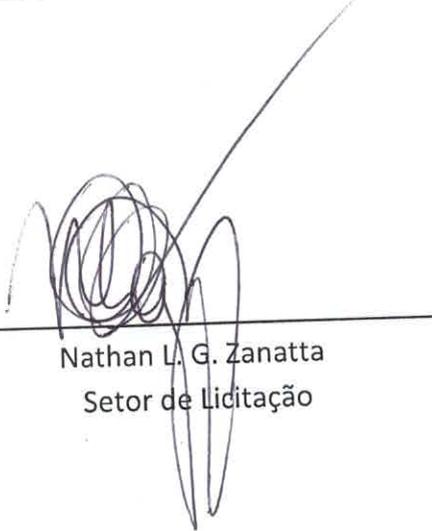
Data: 19/02/2019

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Inexigibilidade nº 05/2019, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto **aquisição de peças e serviços especializados komatsu**, conforme pedido do setor, seguido parecer contábil, documentos da empresa participante.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 030/2019

Processo Administrativo n.º 016/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de peças e serviços especializados KOMATSU.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019.

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º. 005/2019, tendo por objeto a Aquisição de peças e serviços da empresa Vianmaq Equipamentos LTDA - Distribuidora autorizada KOMATSU para manutenção da Frota Municipal.

Juntou-se atestado de exclusividade.

Foi acostado, ainda, parecer contábil às fls. 23/24.

É o relatório do necessário.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR-81.402

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

entidades equivalentes;

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de aquisição de equipamentos que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, sem realização de certame licitatório.

Conforme se observa dos autos, a VIANMAQ é a única distribuidora da KOMATSU na região de Barra do Jacaré. Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a administração utilizar-se da Inexigibilidade de Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

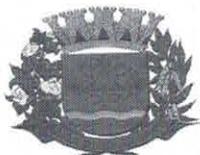
Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 20 de fevereiro de 2019.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



28
8

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019.

SETOR DE LICITAÇÃO

De: Comissão de Licitação

Para: Setor jurídico

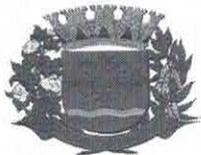
Processo Nº. 16/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº. 05/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU.

Aos 4 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, foi encaminhado a este setor ofício emitido pelo Excelentíssimo senhor Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito municipal, solicitando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU, cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de fornecedor exclusivo conforme carta de exclusividade em anexo, a Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12. A comissão de licitação, por sua vez, analisou o objeto solicitado e manifestou-se no sentido de se tratar de uma contratação através de um processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado legalmente no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Juntamente com o Assessor Jurídico deste município que após análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual se aprova os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a solicitação, os documentos da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 01.631.022/0001-12, que apresentou proposta comercial compatível ao interesse desta municipalidade, uma previsão de gastos para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, neste momento, sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação, visando o cumprimento da lei foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público. E assim, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição



29
S

Federal, verificou-se sua regularidade, sendo que suas certidões de INSS e FGTS estão validas e anexas ao presente processo. Para finalizar verificou das dotações orçamentárias apresentadas no parecer do setor de contábil, constatando que as mesmas oferecem o recurso necessário a execução do presente contrato a ser acordado entre as partes.

Desta forma, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 05/2019, realizado aos 20 dias de fevereiro de dois mil e dezenove, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a comissão de licitação encaminha o referido processo ao Setor jurídico para que possa providenciar manifestação final e entendimento sobre homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da inexigibilidade, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2019.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 03/2019

Lorena Capucho de Souza
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019

José Giovanni Gomes
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

30
8

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU.

JUSTIFICATIVA

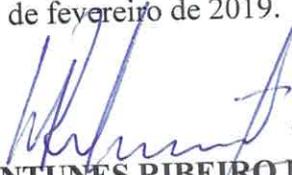
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 03/2019, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU.

A lei autoriza a contratação direta via inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição (art. 25 da lei 8.666/93):

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 25, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2019.


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

32
J

HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019.

Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, do objeto, à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12, AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

32
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019.

Nº Processo: 16/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: trata-se de fornecedor exclusivo conforme carta de exclusividade em anexo. Ratificação em 20/02/2019. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor Global R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Contratada: Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12.

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

33
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Nº Processo: 6/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DA MARCA KOMATSU. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: trata-se de fornecedor exclusivo conforme carta de exclusividade em anexo. Ratificação em 22/03/2018. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor Global R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). Contratada: Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12.

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C301DF7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2019. Edição 1700
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.631.022/0001-12, com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5, Nº. 1504, Campo Largo/PR, CEP: 83607-105, representada por **THIERRY FERNAND VIAN**, RG nº. 5.798.511-9 e CPF/MF nº. 032.485.609-16. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados KOMATSU, para manutenção de máquinas da frota municipal, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 05 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo previsto da licitação poderá chegar até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

Beoo

34
5

R

35
8

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4240 e 4260 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Inexigibilidade nº. 05 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

Bees

3/

36
3

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

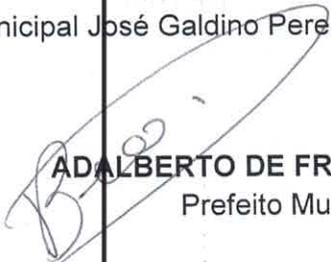
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

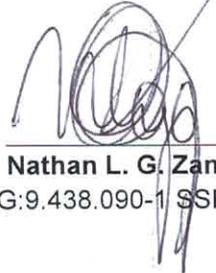
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de fevereiro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


THIERRY FERNAND VIAN
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG: 10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR

37
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA VIANMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.631.022/0001-12.

Objeto: Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados
KOMATSU, para manutenção de máquinas da frota municipal.

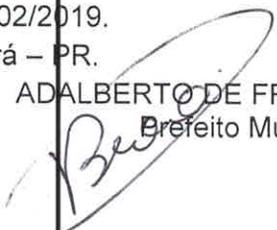
Contas Dotações: 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4240 e 4260 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 25/02/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



38
C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 010/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.631.022/0001-12.

Objeto: Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços especializados KOMATSU, para manutenção de máquinas da frota municipal.

Contas Dotações: 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4240 e 4260 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 25/02/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:35172612

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2019. Edição 1705

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>